



Diário Oficial

Município de Vera Cruz - SP

ANO V - EDIÇÃO Nº1886

terça-feira, 20 de outubro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE

P O R T A R I A Nº 8.116 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO”

RODOLFO SILVA DAVOLI, Prefeito do Município de Vera Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.009/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **PRISCILLA ALBUQUERQUE**, matrícula nº 1462, lotada no cargo de **MERENDEIRA**, admitido (a) em 14/12/2017, 05 (cinco) dias de licença prêmio em descanso, de **19/10/2026 a 23/10/2026** referente ao período de 14/12/2017 a 13/12/2022, de acordo com o artigo 95 e seguintes da Lei Municipal nº 2.009 DE 20/02/1992.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Vera Cruz, 20 de outubro de 2026.

RODOLFO SILVA DAVOLI
PREFEITO DE VERA CRUZ

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Estratégicos em 20/10/2026.

JOÃO LUIZ DA SILVA
Secretário Municipal de Governo e Assuntos Estratégicos



P O R T A R I A Nº 8.117 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

“CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA”

RODOLFO SILVA DAVOLI, Prefeito do Município de Vera Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.009/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Carlos Alessandro Doti**, matrícula nº 240, lotado no cargo de escriturário, admitido em 08/04/2002, 29 (vinte e nove) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir do dia 06/10/2026 conforme as disposições da Lei Municipal nº 2.009 DE 20/02/1992.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a 06 de outubro de 2026.**

Prefeitura de Vera Cruz, 20 de outubro de 2026.

RODOLFO SILVA DAVOLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Estratégicos em 20/10/2026.

JOÃO LUIZ DA SILVA

Secretário Municipal de Governo e Assuntos Estratégicos



PORTARIA Nº 8.118 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

“PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR 01/2026”

RODOLFO SILVA DAVOLI, Prefeito de Vera Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 12/10/2026, o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar da servidora I.T.F.P, matrícula 1659, nos termos do artigo 185 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vera Cruz/SP.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 12 de outubro de 2026.

Prefeitura de Vera Cruz, 20 de outubro de 2026.

RODOLFO SILVA DAVOLI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Estratégicos em 20/10/2026.

JOÃO LUIZ DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS



PREFEITURA DE VERA CRUZ

ANEXO IV - ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DATAS

CRONOGRAMA PREVISTO - (CALENDÁRIO DO CONCURSO PÚBLICO)

EVENTO	DATA
Publicação do Edital Normativo e Resumido.	28/08/2026
Impugnação do edital	29/08/2026 e 30/08/2026
Período de inscrições.	29/08/2026 até o dia 27/09/2026.
Vencimento do boleto bancário	28/09/2026
Divulgação do deferimento preliminar de inscrições deferidas pagas.	29/09/2026 após as 17h.
Período de recurso contra o indeferimento das inscrições pagas.	30/09/2026 e 01/10/2026.
Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento das inscrições pagas.	05/10/2026.
Divulgação do deferimento definitivo e Homologação das inscrições (Geral + PcD).	05/10/2026.
Divulgação dos locais e Convocação para realização da prova (Cartão de Confirmação de Inscrição).	05/10/2026.
Realização das Provas.	18/10/2026.
Divulgação dos gabaritos preliminares das Provas.	19/10/2026.
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar dos gabaritos das Provas e de Títulos.	20/10/2026 e 21/10/2026.
Divulgação da análise dos recursos e dos gabaritos definitivos das provas objetivas.	13/11/2026.
Divulgação da classificação preliminar das Provas e dos Títulos.	13/11/2026.

Av. 7 de Setembro, 885 – Centro
Vera Cruz/SP – CEP 17.560-007
CNPJ 72.887.078/0001-80

(14) 99861-0316
(14) 3492-9700
www.veracruz.sp.gpv.br



PREFEITURA DE VERA CRUZ

Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação da classificação preliminar das Provas e de Títulos.	14/11/2026 e 15/11/2026.
Decisão dos recursos interpostos acerca da divulgação do resultado preliminar das Provas e de Títulos.	19/11/2026.
Divulgação da Classificação Final.	19/11/2026.
Homologação final.	19/11/2026.

OBS.: Cronograma previsto do **CONCURSO PÚBLICO** poderá ser alterado. Os interessados deverão acompanhar o andamento do **CONCURSO PÚBLICO** pelo site <https://portal.institutoibep.com.br/> e <https://www.veracruz.sp.gov.br>. As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

****** Todas as divulgações referentes ao **CONCURSO PÚBLICO** serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Vera Cruz – SP e nos sites <https://portal.institutoibep.com.br/> e <https://www.veracruz.sp.gov.br>.

As publicações também serão realizadas no **Diário Oficial do Município**, link <https://www.veracruz.sp.gov.br/portal/diario-oficial>.



Av. 7 de Setembro, 885 – Centro
Vera Cruz/SP – CEP 17.560-007
CNPJ 72.887.078/0001-80

(14) 99861-0316
(14) 3492-9700
www.veracruz.sp.gpv.br



Vera Cruz, 20 de outubro de 2026.

Processo Licitatório nº 13/2026
Pedido de empenho nº 2983 – 07/10/2026 – R\$ 42,00

Assunto: Inexecução (parcial/total) de contrato administrativo

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Estratégicos, por intermédio de seu Secretário, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, vem, por meio desta, com fulcro no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, **NOTIFICAR** a empresa abaixo qualificada acerca dos fatos que seguem.

Por meio de Ofício nº 108/2026 pela Diretoria Municipal da Promoção Social desta Prefeitura, esta Secretaria tomou conhecimento de que a empresa notificada descumpriu o prazo para entrega dos itens abaixo:

Item	Qtd.	Valor Total
Clips galvanizado	1 (CX)	R\$ 1,60
Folha de E.V.A	2 (UN)	R\$ 6,50
Papel cartolina	3 (UN)	R\$ 2,40
Prancheta em acrílico	3 (UN)	R\$ 31,50
TOTAL		R\$ 42,00

Segundo informado pela respectiva Diretoria, o pedido foi realizado em 07/10/2026, com prazo de entrega previamente fixado, o qual já se encontra integralmente expirado, sem que tenha ocorrido a devida entrega dos itens.

O não fornecimento dos produtos, objeto da Ata de Registro de Preço, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme previsto nos documentos que integram o processo licitatório em epígrafe, bem como na solicitação da Diretoria que aponta o atraso após o prazo de entrega.

Diante disso, **determina-se** o fornecimento dos produtos descritos acima no **prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas**, na quantidade já solicitada pela Administração Municipal, a fim de evitar danos irreparáveis ao erário.

Decorrido o prazo estabelecido nesta notificação, sem o cumprimento da obrigação, a Administração poderá proceder à aplicação das penalidades cabíveis.



As respostas, requerimentos e documentos referentes ao processo administrativo poderão ser enviados por e-mail ou por meio do Protocolo Eletrônico FlowDocs.

Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas para os fins de direito.

Atenciosamente,

João Luiz da Silva

Secretário Municipal de Governo e Assuntos Estratégicos

À empresa:

OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ sob o nº 49.160.157/0001-73



À empresa:

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 03.945.035/0001-91

Pedido de Empenho nº: 2282 – 04/08/2026 – R\$ 405,00

Referência: Processo Licitatório nº 94/25

Ata de registro de preços nº 063/2025

Assunto: Inexecução (parcial/total) de contrato administrativo

I – Relatório

Trata-se do processo administrativo de apuração de inexecução contratual decorrente do Pedido de Empenho nº 2282, emitido em 04/08/2026, referente à aquisição de medicamentos para a Farmácia Municipal deste Município.

Conforme previsão estabelecida na Ata de Registro de Preços nº 063/2025, o prazo estipulado para a entrega dos produtos é de 2 (dois) dias corridos a contar do recebimento do Pedido de Empenho.

Notificada em 04/09/2026 sobre o atraso, a contratada apresentou defesa administrativa, cujas justificativas foram integralmente rejeitadas por meio do Despacho anterior (publicado na Edição nº 1871 do Diário Oficial, em 23/09/2026), momento em que foi concedida a determinação para regularização e entrega dos itens.

Conforme informação oficial prestada pela Diretoria de Compras e Patrimônio, a entrega dos medicamentos foi finalizada somente no dia 25/09/2026.

II - Fundamentação

A conduta da empresa configura descumprimento injustificado das obrigações pactuadas, ensejando a aplicação das penalidades cabíveis.

Considerando a emissão do pedido em 04/08/2026 e o prazo regulamentar de 2 (dois) dias, a entrega finalizada somente em 25/09/2026 caracterizou um atraso expressivo de **50 (cinquenta) dias**, ultrapassando razoavelmente qualquer limite aceitável para o adimplemento.

A demora injustificada na entrega de fármacos de uso continuado (Sertralina) expôs a Farmácia Municipal e os munícipes ao risco concreto de desabastecimento. A continuidade dos serviços públicos de saúde e a supremacia do interesse público sobrepõem-se a qualquer política logística interna da contratada.

Resta demonstrado que a empresa é **reincidente** no descumprimento de prazos perante este Município, já tendo sido apenada anteriormente com a sanção de Advertência em razão de atraso verificado no Pedido de Empenho nº 2037 (de 13/07/2026), vinculado à mesma Ata de Registro de Preços. A reiteração da conduta afasta a tese de mera falha pontual.

Sob este raciocínio não há uma alternativa para a Municipalidade senão proceder à aplicação das penalidades cabíveis eis que guardiã do Interesse Público. Não tratando-se, por conseguinte, de discricionariedade do ente público. Sobre isto esclarece o



Tribunal de Contas da União – TCU, em Acórdão: 2077/2017 – Plenário, assim enunciou: “**A apuração das condutas faltosas praticadas por licitantes não consiste em faculdade do gestor público com tal atribuição, mas em dever legal.** (...)” – Grifamos.

Ainda acerca das sanções, prescreve a Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa; - Grifamos

Em acréscimo, tem-se verificado que, não raras vezes, as empresas licitantes vêm se mostrando contumazes na prática de atrasos injustificados no fornecimento de insumos, em flagrante descumprimento das obrigações assumidas nos instrumentos convocatórios e contratuais. Tal conduta acarreta inúmeros prejuízos à Administração, comprometendo o regular abastecimento da rede pública de saúde, a continuidade dos serviços essenciais e, sobretudo, o atendimento adequado à população. Diante desse cenário, **a Municipalidade não pode se furtar ao dever de adotar e aplicar os mecanismos legais e contratuais cabíveis, a fim de coibir práticas dessa natureza, resguardar o interesse público e assegurar a fiel execução dos ajustes firmados.**

A multa a ser fixada deverá alcançar o percentual de 0,5% por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, conforme previsão constante da ata de registro de preços¹.

Empenho	Emissão	Entrega	Valor dos Itens	Valor da Multa
2282	04/08/2026	25/09/2026	R\$ 405,00	R\$ 60,75

O percentual aplicado mostra-se adequado, proporcional e estritamente vinculado aos critérios previstos no instrumento convocatório e na Ata. A dosimetria considerou a ocorrência incontroversa do atraso, a ausência de justificativa plausível acerca de caso fortuito ou força maior e, sobretudo, o severo impacto ao interesse público decorrente do risco iminente

¹ 7.4.4 - Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado



de desabastecimento da unidade de saúde municipal, que compromete a continuidade de serviço essencial à população.

III - Decisão

Ante o exposto, com fulcro nas disposições contratuais, no instrumento convocatório e na legislação de regência das licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021), **DECIDO**:

APLICAR à empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.** as seguintes sanções administrativas:

1 - **ADVERTÊNCIA**, formalmente registrada ante a habitualidade no atraso da entrega de insumos à municipalidade;

2 - **MULTA**, no valor de **R\$ 60,75 (sessenta reais e setenta e cinco centavos)**, correspondente ao atraso, conforme fundamentação supra.

Intime-se a empresa para ciência da presente decisão e, querendo, interpor recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Vera Cruz, 20 de outubro de 2026.

JOÃO LUIZ DA SILVA

Secretário Municipal de Governo e Assuntos Estratégicos



Vera Cruz, 20 de outubro de 2026.

Processo Licitatório nº 13/2026

Pedido de empenho nº 2984 – 07/10/2026 – R\$ 5.331,83

Assunto: Inexecução (parcial/total) de contrato administrativo

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Estratégicos, por intermédio de seu Secretário, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, vem, por meio desta, com fulcro no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, **NOTIFICAR** a empresa abaixo qualificada acerca dos fatos que seguem.

Por meio de Ofício nº 109/2026 pela Diretoria Municipal da Promoção Social desta Prefeitura, esta Secretaria tomou conhecimento de que a empresa notificada descumpriu o prazo para entrega dos itens abaixo:

Item	Qtd.	Valor Total
Caneta esferográfica azul	10	R\$ 10,50
Caneta esferográfica vermelha	5	R\$ 5,25
Cola bastão	2	R\$ 2,88
Tesoura escolar	4	R\$ 13,20
Toners (múltiplos)	8	R\$ 5.300,00
TOTAL		R\$ 5.331,83

Segundo informado pela respectiva Diretoria, o pedido foi realizado em 07/10/2026, com prazo de entrega previamente fixado, o qual já se encontra integralmente expirado, sem que tenha ocorrido a devida entrega dos itens.

O não fornecimento dos produtos, objeto da Ata de Registro de Preço, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme previsto nos documentos que integram o processo licitatório em epígrafe, bem como na solicitação da Diretoria que aponta o atraso após o prazo de entrega.

Diante disso, **determina-se** o fornecimento dos produtos descritos acima no **prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas**, na quantidade já solicitada pela Administração Municipal, a fim de evitar danos irreparáveis ao erário.



Decorrido o prazo estabelecido nesta notificação, sem o cumprimento da obrigação, a Administração poderá proceder à aplicação das penalidades cabíveis.

As respostas, requerimentos e documentos referentes ao processo administrativo poderão ser enviados por e-mail ou por meio do Protocolo Eletrônico FlowDocs.

Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas para os fins de direito.

Atenciosamente,

João Luiz da Silva

Secretário Municipal de Governo e Assuntos Estratégicos

À empresa:

MEIRI MITIKO SUZUKI NAKAMURA - ME

CNPJ sob o nº 03.688.940/0001-03



LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Torna-se público o resultado do **Processo Licitatório n. 097/26**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n. 045/2026** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS POR 12 MESES PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA TABELA CIMED/ANVISA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS COM RETENÇÃO DA RECEITA), MEDICAMENTOS PADRÃO (NÃO FARMÁCIA BÁSICA), QUE SERÃO DESTINADOS A FARMÁCIA MUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA RECEITA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - SP.

Adjudica-se e Homologa em favor das empresas:

AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: **65.817.900/0001-71**, pelo valor total de **R\$ 178.475,50** (Cento e setenta e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), referente aos itens: **4, 17, 20, 43, 50, 58, 82 e 138**.

R.A.P. APARECIDA – COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ:06.968.107/0001-04, pelo valor total de **R\$ 416.586,27** (Quatrocentos e dezesseis mil quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos), referente aos itens: **5, 8, 9, 11, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 28, 31, 32, 33, 37, 39, 41, 42, 44, 45, 47, 48, 51, 54, 55, 63, 66, 67, 75, 81, 83, 88, 98, 99, 101, 102, 103, 107, 109, 110, 111, 117, 118, 123, 125, 128, 131, 135, 136, 137, 138 e 140**;

SOROMED MARILIA LTDA ME inscrita no CNPJ:06.230.386/0001-04, pelo valor total de **R\$ 574.858,60** (Quinhentos e setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), referente aos itens: **14, 27, 30, 34, 38, 62, 65, 70, 76, 84, 85, 87, 90, 92, 108, 112, 119, 120, 129, 130, 133, 141, 148, 149, 150, 151, 153, 155, 156, 157, 158, 164, 166, 169, 170, 172, 175, 176, 177, 179, 180, 184, 186, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 200, 201, 202, 205, 206, 207, 208, 210, 211, 212, 213, 214, 218, 220, 221, 224, 226, 227, 229, 230, 231, 232, 234, 236, 237, 238, 242, 243, 244, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 256, 257, 258, 261, 262, 264, 265, 266, 267, 271, 272, 273, 275, 277, 278, 279, 281, 282 e 283**;

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 81.706.251/0001-98, pelo valor total de **R\$ 46.024,65** (Quarenta e seis mil vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos), referente aos itens: **1, 2, 7, 49, 53 e 104**;

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 05.847.630/0001-10, pelo valor total de **R\$ 88.448,31** (Oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos), referente aos itens: **3, 6, 25, 26, 29, 52, 59, 60, 64, 69, 71, 72, 78, 89, 93, 105, 106, 114, 115, 116, 122, 126 e 127**;

FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, inscrita no CNPJ: 08.231.734/0001-93, pelo valor total de **R\$ 31.842,85** (Trinta e um mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), referente aos itens: **13, 24, 40, 57, 95 e 96**;



DISTRIBUIDORA MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ: 20.227.692/0001-12, pelo valor total de **R\$ 6.612,75** (Seis mil seiscentos e doze reais e setenta e cinco centavos), referente aos itens: **35, 68, 79, 94 e 100;**

ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ: 04.307.650/0025-02, pelo valor total de **R\$ 1.800,00** (Hum mil e oitocentos Reais), referente ao item: **134;**

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 02.520.829/0004-93, pelo valor total de **R\$ 6.986,25** (Seis mil novecentos e oitenta e seis mil e vinte e cinco reais), referente aos itens: **97 e 121;**

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE, inscrita no CNPJ: 05.912.018/0001-83, pelo valor total de **R\$ 4.819,50** (Quatro mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos), referente ao item: **12;**

COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 39.906.592/0001-40, pelo valor total de **R\$ 66.451,25** (Sessenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), referente aos itens: **56, 143, 144, 145, 165, 167, 168, 171, 181, 187, 198, 199, 209, 217, 223, 239, 245, 246, 247, 259, 260, 263, 268 e 269.**

Vera Cruz/SP, 20 de outubro de 2026

Rodolfo Silva Davoli
Prefeito Municipal



ERRATA DE PUBLICAÇÃO

No dia 19 de outubro de 2026 em publicação oficial, edição n° 1885, fora dado publicidade à homologação do pregão eletrônico 044/2026 | REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS TÉCNICOS DE CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E SEGURANÇA ELÉTRICA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, COM EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS A PARTIR DE ORÇAMENTO, VISANDO ATENDER AS UNIDADES PERTENCENTES À DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE DE VERA CRUZ - SP

Porém para retificação de erro material da publicação faz-se pública a seguinte errata:

Onde se Lê:

“(...)pelo valor total de **R\$ 271.500,00 (Duzentos e setenta e um mil e quinhentos reais) ...”**

Leia-se:

“(...)pelo valor total de **R\$ 112.599,83 (Cento e doze mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos) ...”**

Vera Cruz, 20 de outubro de 2026



EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO *ao* **CONTRATO Nº: 145/2025; DISPENSA Nº 021/2025; PROCESSO LICITATÓRIO: 092/2025; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vera Cruz/SP; **CONTRATADA:** CLARO S.A; **ASSINATURA:** 20/10/2026; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE LINHAS MÓVEIS PARA VÁRIOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/SP.

VALOR TOTAL: R\$ 7.867,20 (sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Vera Cruz, 20 de outubro de 2026.

RODOLFO SILVA DAVOLI
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo: Dispensa de Licitação nº 06/2026

Interessada: Câmara Municipal de Vera Cruz/SP

Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos e acessórios destinados à captação, controle, exibição e transmissão ao vivo das sessões legislativas.

Valor estimado original: R\$ 40.000,00.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se do procedimento de Dispensa de Licitação nº 06/2026, instaurado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinado à aquisição e instalação de equipamentos e acessórios para captação, controle, exibição e transmissão ao vivo das sessões legislativas da Câmara Municipal de Vera Cruz/SP.

O objeto contempla o fornecimento de conjunto profissional composto por três câmeras PTZ 4K e controlador joystick, três Smart TVs profissionais 4K de 43 polegadas, cabos, suportes e acessórios necessários à integração dos equipamentos, além dos serviços especializados de instalação, configuração e testes.

Após reavaliação das condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive por parte de empresa contratada para assessoramento em compras e processos licitatórios, verificou-se a conveniência administrativa de promover o aperfeiçoamento do Termo de Referência, especialmente quanto às especificações técnicas dos equipamentos, aos requisitos de compatibilidade, às condições de garantia e assistência técnica e aos procedimentos de recebimento e aceitação da solução.

Identificou-se, ainda, a necessidade de estabelecer critérios objetivos para o atendimento técnico, bem como acompanhamento presencial especializado durante as primeiras utilizações efetivas do sistema.

Tais adequações visam assegurar maior precisão na definição das obrigações contratuais, adequada execução do objeto, ampliação da competitividade e observância dos princípios que regem as contratações públicas.

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 5º, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, planejamento, transparência, competitividade, proporcionalidade, eficiência e interesse público, entre outros.

Rua Paes Leme, 230
Fones (14) 3492-1437 / 3492-1333
CEP 17.560-065

www.camaraveracruz.sp.gov.br
CNPJ 49.141.104/0001-05
VERA CRUZ - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

O art. 71, inciso II, do referido diploma legal prevê a possibilidade de revogação do procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, exigindo seu § 2º que o motivo determinante decorra de fato superveniente devidamente comprovado.

Embora se trate de procedimento de contratação direta, a decisão administrativa observa, no que couber, os princípios e as garantias previstos na legislação, especialmente a necessidade de motivação, publicidade e preservação da igualdade entre os interessados.

No presente caso, a reavaliação técnica realizada durante a tramitação do procedimento evidenciou a necessidade de aperfeiçoar as condições originalmente estabelecidas, de modo a assegurar que a solução contratada atenda integralmente às necessidades operacionais da Câmara Municipal.

A reformulação do Termo de Referência permitirá estabelecer exigências técnicas objetivas, proporcionais e vinculadas às necessidades da Administração. Além disso, a previsão expressa de suporte técnico tempestivo e acompanhamento presencial nas primeiras sessões legislativas constitui medida destinada a assegurar a continuidade e a confiabilidade das transmissões, sem estabelecer restrições territoriais ou condições que possam favorecer determinado fornecedor.

Diante dessas circunstâncias, mostra-se conveniente e oportuno encerrar o procedimento atual e promover a abertura de nova contratação direta, mediante instrumento devidamente atualizado.

A presente decisão fundamenta-se na necessidade de aprimoramento do planejamento da contratação e na busca pela solução mais vantajosa à Administração Pública, não decorrendo de irregularidade imputada aos interessados ou de desabono às propostas eventualmente apresentadas.

Ressalta-se que a revogação não implica desistência da aquisição pretendida, mas visa assegurar que sua realização ocorra mediante condições técnicas e contratuais mais adequadas ao interesse público.

Ante o exposto, considerando as razões de interesse público apresentadas e a necessidade de aperfeiçoamento das condições técnicas e contratuais, **DECIDO:**

1. REVOGAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº 06/2026, destinado à aquisição e instalação de equipamentos para captação, controle, exibição e transmissão ao vivo das sessões legislativas da Câmara Municipal de Vera Cruz/SP, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicado no que couber às contratações diretas, observadas as garantias legais pertinentes.

Rua Paes Leme, 230
Fones (14) 3492-1437 / 3492-1333
CEP 17.560-065

www.camaraveracruz.sp.gov.br
CNPJ 49.141.104/0001-05
VERA CRUZ - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

2. DETERMINAR a instauração de novo procedimento de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que confirmado o atendimento aos requisitos legais e aos limites de valor vigentes, preservando-se o objeto e os quantitativos originalmente previstos.

3. DETERMINAR a reavaliação da pesquisa de preços e da estimativa da contratação, considerando as condições técnicas e os serviços previstos no novo Termo de Referência.

4. DETERMINAR a publicação desta decisão nos meios oficiais pertinentes, com a devida comunicação aos interessados, observadas as disposições legais aplicáveis.

6. ENCAMINHAR os autos ao setor competente para adoção das providências administrativas necessárias à formalização da revogação e à instrução do novo procedimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Vera Cruz/SP, 19 de outubro de 2026.


CRISTIANE APARECIDA TINETTI
Presidente da Câmara Municipal de Vera Cruz/SP